

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF			
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001052/14		NRRA CAPELINHA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA		2.2 CPF/CNPJ: 508.517.566-20	
2.3 Endereço: RUA: RIO GRANDE DO SUL Nº 14		2.4 Bairro: SAUDADE	
2.5 Município: TURMALINA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.660-000
2.8 Telefone(s): 038 – 3527 - 1513 e 9184-5400		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA		3.2 CPF/CNPJ: 508.517.566-20	
3.3 Endereço: RUA: RIO GRANDE DO SUL Nº 14		3.4 Bairro: SAUDADE	
3.5 Município: TURMALINA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.660-000
3.8 Telefone(s): 038 – 3527 - 1513 e 9184-5400		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA “PONTE VELHA – GLEBA A”		4.2 Área total (ha): 04,59	
4.3 Município/Distrito: TURMALINA - MG		4.4 INCRA (CCIR): 4.807.302-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4121	Livro: R-2G	Folha:	Comarca: TURMALINA - MG
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: xxx	Livro: xxx	Folha: xxx	Comarca: xxx
4.7 Coordenada Geográfica (Lat./Long.)	8.086.650	Datum: SAD 69	
	741.750	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2 - RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 57,67% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Alta (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			---
5.8.2 Cerrado			04,5900
5.8.3 Mata Atlântica			---
5.8.4 Ecótono (especificar):			---
5.8.5 Total			04,5900
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		04,2900
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		---
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		---
	5.9.2.2 Pecuária		-
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		---
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		---
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		---
	5.9.2.6 Mineração		---
	5.9.2.7 Assentamento		---
5.9.2.8 Infraestrutura		---	
5.9.2.9 Outros (Especificar)		---	
5.9.3 Total			04,5900
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa			00,1996
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril		
	Outro: (Especificar)		
5.10.3 Total			00,1996

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid	
	Requerida	Passível de Aprovação		
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	03,2735	03,2735	ha	
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha	
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha	
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha	
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha	
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha	
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un	
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg	
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha	
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha	
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha	
	Relocação		ha	
	Recomposição		ha	
	Compensação Florestal		ha	
	Desoneração		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
7.1.1 Caatinga			-	
7.1.2 Cerrado			03,2735	
7.1.3 Mata Atlântica			-	
7.1.4 Ecótono (especificar)			-	
7.1.5 Total			03,2735	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária	
			Inicial (ha)	Médio (ha)
			Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado		03,2735		
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção ambiental-supressão vegetação nativa c/ destoca	SIRGAS 2000	23 K	741.650	8.086.650
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura	LOTEAMENTO URBANO			03,2735
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade

10.1.1 Lenha	LENHA USO PRÓPRIO	10,00	M³
10.1.2 Carvão	-	-	-
10.1.3 Torete	-	-	-
10.1.4 Madeira em tora	-	-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-	-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-	-	-
10.1.7 Outros	-	-	-

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: xxx 11.2.2 Diâmetro(m): xxx 11.2.3 Altura(m): xxx

10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): xxx (dias)

10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): xxx

10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): xxx

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- A propriedade não se localiza em área próxima às unidades de conservação ou zona de amortecimento.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel **não foram** observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: Alta
- Integridade da flora: Muito Baixa
- Integridade da fauna: Muito Alta
- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta
- Vulnerabilidade do solo à erosão: media
- Prioridade para conservação Baixa para peixes, mamíferos, aves, anfíbios e répteis.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

1. Histórico:

- Data da formalização: **28/08/2014**
- Data do pedido de informações complementares **00/00/0000**
- Data de entrega das informações complementares **00/00/0000**
- Data da emissão do parecer técnico: 29/08/2014

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para supressão de vegetação nativa. É pretendido com a intervenção requerida a realização de corte raso **com destoca** em uma área correspondente a 03,2735 há, BIOMA CERRADO E FISIONOMIA DE CERRADO NO ZEE, com finalidade de LOTEAMNETO URBANO.

3. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel denominado **Fazenda Ponte Velha – Gleba A**, localizada no Município de **Turmalina – MG**; possui uma área total de **04,5900 ha** e **00,1157** módulos fiscais.
- Possui os seguintes confrontantes, a saber: ao **norte** com Joana Antunes Maciel Orsine, ao **sul** com Heli Fernandes Cordeiro, a **leste** também com Heli Fernandes Cordeiro e com a Estrada Vicinal de Acesso ao Ribeirão Santo Antônio e a **oeste** com o Córrego Cabeceira, entre as coordenadas UTM (X) 741.650 e (Y) 8.086.650.
- A propriedade possui **04,5900 ha** de vegetação nativa, bioma Cerrado, fisionomia de Campo Cerrado, em bom estado de preservação, arbustos e ervas, sendo área de reserva legal, área de remanescente de vegetação nativa e APP, correspondendo a **100,00%** da área total da propriedade.
- Não apresenta áreas subutilizadas;
- **NÃO** Possui áreas antropizadas ;
- Apresenta topografia plano, suave-ondulada, com solo característico cambissolo, clima subúmido seco;
- Disponibilidade de água superficial e subterrânea: Muito Alta e alta respectivamente;

Durante a vistoria observou-se a presença de APP com área total de 00,1996 ha, contíguas ao curso d água, bioma cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, com vegetação nativa em médio a bom estado de preservação.

4. Da Reserva Legal

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 01 gleba de terra, localizada ao oeste, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 00,9184 ha, perfazendo 20,00 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de campo cerrado, em médio a bom estado de preservação. Reserva Legal cadastrada no SICAR MG E RECIBO NACIONAL NO CAR : MG-3169703-24142951808E4E8981349D5C8FA94F2E.

5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de averbação de Reserva Legal, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.
- Aceirar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 03,2735 ha, assim como a área a ser liberada, caracterizados com Bioma Cerrado e fisionomia IN LOCO de Campo Cerrado, havendo rendimento lenhoso. É objeto desta intervenção a implantação de LOTEAMENTO URBANO.

-Não há inventário florestal para a intervenção ambiental, que será realizada através de supressão de vegetação nativa com destoca, em razão de a área ser menor que 10,00 ha.

-O rendimento lenhoso total, calculado em VISTORIA é de 10,00 m³, ou seja, 3,05 m³ de lenha/há ;

-O material lenhoso será UTILIZADO NA PROPRIEDADE e não haverá reposição florestal de acordo com a lei estadual 20.922/2013;

- A vegetação da área requerida 3,2735 ha é caracterizada como campo Cerrado, sendo assim, haverá geração de rendimento lenhoso com a intervenção solicitada.

- Em VISTORIA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA de árvores frutíferas, SENDO ÁREA DE CAMPO CERRADO E QUASE NENHUMA VEGETAÇÃO- SOMENTE ARBUSTOS. NA ÁREA NÃO EXISTE NENHUM PÉ DE PEQUIZEIRO, SOMENTE UM PAU D ÓLEO QUE SERÁ PRESERVADO.

- Apresenta vulnerabilidade natural: alta;

- Apresenta Integridade da fauna: muito alta

- Apresenta Vulnerabilidade do solo à erosão: média.

- Apresenta Vulnerabilidade de recursos hídricos: muito Alta

- Apresenta integridade da flora: MUITO BAIXA

2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- **Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna.

Recomendações:

A área se encontra com vegetação de campo cerrado, apresentando espécies arbustivas para supressão. Será suprimida uma área de 3,2735 há com vegetação nativa, com rendimento lenhoso de 10,00 m³ para a implantação do empreendimento- LOTEAMENTO URBANO, BIOMA CERRADO, FISIONOMIA DECAMPO CERRADO.

a) O proprietário deverá dar proteção à área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento;

c) Deverá adotar as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno..

e) - Em VISTORIA NÃO VERIFICAMOS A PRESENÇA DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, SENDO ÁREA DE CAMPO CERRADO E QUASE

NENHUMA VEGETAÇÃO- SOMENTE ARBUSTOS. NA ÁREA NÃO EXISTE NENHUM PÉ DE PEQUIZEIRO.

- POSSUI 01 PAU D ÓLEO QUE DEVERÁ SER PROTEGIDO ;

3. Conclusão da intervenção:

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 03,2735 ha, do **BIOMA CERRADO, FISIONOMIA IN LOCO DE CAMPO CERRADO**, com rendimento lenhoso total de **10,00 m³**, que será Utilizado na propriedade, **denominada Fazenda Ponte Velha- Gleba-A de propriedade do senhor Carlos Antônio Rodrigues Souza**

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

4. Validade:

O prazo de 24 (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação do LOTEAMENTO URBANO, objeto do requerimento.

FOTOS RESERVA LEGAL



FOTOS ABAIXO INTERVENÇÃO AMBIENTAL



FOTO DE PAU D ÓLEO QUE SERÁ PROTEGIDO



13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Hélio de Campos Valadares
MASP: 0863477-6
N.R.R.A. Capelinha

14. DATA DA VISTORIA

21/08/2014

DATA PARECER TECNICO: 29/08/2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

Considerando que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído, conforme Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013
Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º 0000000000/0000.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nome do Analista Jurídico
MASP: ...
Supram Leste Mineiro

17. DATA DO PARECER JURÍDICO

00/00/0000



NOTA JURÍDICA nº. 259/2014.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010001052/14

Requerente: Carlos Antônio Rodrigues de Souza **CPF:** 508.517.566-20

Imóvel da Intervenção: Ponte Velha – Gleba A

Objeto:

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,2735 ha;

Município: Turmalina – MG

Área da Propriedade Informada: 4,59 ha.

Reserva Legal já averbada: 0,9184 ha.

Finalidade/Atividade: Loteamento

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares – Masp: 0863477-6

Projeto apresentado:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- Sistema de Esgotamento Sanitário;
- Sistema de Abastecimento de Água;
- Projeto Executivo de Rede Coletora de Drenagem Pluvial.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013.

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Em análise ao processo em tela nota-se que o mesmo tem como objetivo a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 3,2735 ha com objetivo de infraestrutura/loteamento no Bioma Cerrado.



2.1) Do Loteamento Urbano

Da documentação acostada aos autos do processo, verifica-se a aprovação do Loteamento pelo Decreto municipal n.º 1653 de 30 de agosto de 2012. A intervenção ambiental tem como objetivo a estruturação urbana do loteamento.

Por inexistir órgão ambiental municipal devidamente estruturado, o Estado de forma supletiva é o ente competente para autorizar a supressão de vegetação nativa na área urbana, nos termos da Lei complementar 140/2011.

2.2) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.118, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.126), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 1919/2013 e suas alterações.

2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Plano Simplificado de Utilização Pretendida.

2.7) Não ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Técnico de fls. 129/133, que na área requerida para a intervenção não foram identificadas espécies imunes de corte.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO



Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Anexo – III de Parecer Único de fls.129/133;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 08 de setembro de 2014.

Ana Paula de Souza

Estagiária de Direito

OAB/MG 41.182E

Wesley Alexandre de Paula

Diretoria de Controle Processual

OAB/MG 84.611//MASP. 1107056-2